

A: TODAS AS SUREGS, BOLSAS DE MERCADORIAS , CNB E ANBM

REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE AÇÚCAR CRISTAL Nº 172/2020

1 - INFORMAMOS ABAIXO O ANEXO I DO AVISO ACIMA REFERENCIADO:

ANEXO I

		PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES		1. Revisão 01/07/2019	
IDENTIFICAÇÃO					
2. Produto AÇÚCAR CRISTAL			3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL		
ESPECIFICAÇÃO					
4. Constantes Físico-Químicas		5. Padrão		6. Métodos Analíticos	
Polarização (°Z)		Mínimo 99,50		ICUMSA GS 1/2/3/9-1 (2011)	
Umidade (% p/p)		Máximo 0,10		ICUMSA GS 2/1/3/9-16 (2007)	
Cor ICUMSA (UI)		Máximo 300,00 (*)		ICUMSA GS 9/1/2/3-8 (2011)	
Cinzas Condutimétricas (%)		Máximo 0,10		ICUMSA GS 2/3/9-17 (2011)	
Pontos Pretos (nº/100g)		Máximo 20,00		CTC-LA-MT1-002	
Partículas Magnetizáveis (mg/kg)		Máximo 15,00		CTC-LA-MT1-004	
Classe		Cristal Branco		IN MAPA nº 47/2018	
Tipo		Cristal		IN MAPA nº 47/2018	
7. Observações					
<ul style="list-style-type: none"> - O açúcar deverá ser do Grupo I, isto é, destinado à alimentação humana através de venda direta ao consumidor final, e esta informação deverá ser verificada nas marcações da embalagem primária; - (*) Admite-se até 400 UI de cor ICUMSA para o produto orgânico; - Produto obtido a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.); - Características Sensoriais: Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto; - Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 47, de 30 de agosto de 2018, que estabelece o Regulamento Técnico do Açúcar definindo o seu padrão oficial de classificação; - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e das outras providências; e outras legislações vigentes sobre o assunto; - No caso de produto orgânico/agroecológico, apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastrado por Organização de Controle Social) de cada beneficiário fornecedor; - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; - ICUMSA: International Commission for Uniform Methods of Sugar Analyses; - CTC: Centro de Tecnologia Canavieira. 					
8. Constantes Microbiológicas		9. Tolerância		10. Métodos Analíticos	
Coliformes a 45°C NMP/g		10 ²		RDC Anvisa nº 12/2001	
Salmonella sp UFC/25g		Ausência		RDC Anvisa nº 12/2001	
11. Observações					
- Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.					
12. Embalagem					
<ul style="list-style-type: none"> - Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: <ul style="list-style-type: none"> • Grupo; Classe; Tipo; Denominação de venda; Marca comercial; Identificação do lote; Peso líquido; Nome empresarial; CNPJ/CPF e endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - Embalagens Primárias Permitidas: <ul style="list-style-type: none"> - Pacotes de polietileno virgem, com espessura mínima por parede de 0,05 mm, e com capacidade para 1.000 gramas do produto, ou 0,08 mm para capacidade de 2.000 gramas. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - Embalagens Secundárias Permitidas: <ul style="list-style-type: none"> - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede; - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²; - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 90g/m², por folha; ou - de papel kraft virgem elaborado com sinal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha. 					
13. Elaborado por					
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		(ORIGINAL ASSINADO)		SUFIS	
Nome / Matrícula		Assinatura		Lotação	

(assinado eletronicamente)

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES, Superintendente de Área - Conab**, em 15/12/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, Diretor - Executivo**, em 15/12/2020, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13165834** e o código CRC **014FDE75**.